



**CAMPO LARGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Institui a campanha municipal permanente de conscientização sobre o uso correto das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Largo, a Campanha Municipal Permanente de Conscientização sobre o Uso Correto das Vagas de Estacionamento Destinadas às Pessoas com Deficiência.

**Art. 2º** A campanha tem por objetivo:

I - sensibilizar a população sobre a importância do respeito às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

II - promover a inclusão e acessibilidade no trânsito municipal;

III - coibir o uso indevido das vagas especiais por motoristas não autorizados;

IV - incentivar a empatia e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 3º** A campanha será realizada de forma contínua, com reforço especial no mês de setembro, em alusão à Semana Nacional do Trânsito.

**Art. 4º** As ações da campanha poderão incluir, entre outras iniciativas:

I - distribuição de material informativo e educativo em locais públicos e escolas;

492/2026  
19/03/26





## CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

II – veiculação de mensagens em rádios, redes sociais e canais institucionais na Prefeitura;

III - parcerias com entidades, associações e instituições que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV - palestras, eventos e atividades educativas nas vias públicas, terminais e estacionamentos.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, empresas privadas, ONGs e demais entidades para viabilizar a execução das ações previstas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da campanha correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de março de 2026.

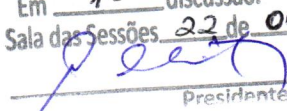


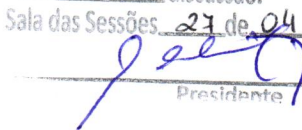
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO  
**Assinado Digitalmente por:**  
MAURICIO ROBERTO RIVABEM  
\*\*\*.772.409-\*\*  
11/03/2026 11:22:19

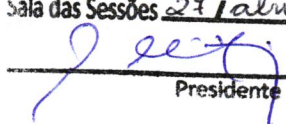
**Maurício Rivabem**

**Prefeito Municipal**



**APROVADO**  
Em 1ª discussão.  
Sala das Sessões 22 de 04 de 2026  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
Em 2ª discussão.  
Sala das Sessões 27 de 04 de 2026  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões 27/abril, 2026  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente